

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



**POR AMOR
À CRUZÍLIA**

Prefeitura Municipal | Adm. 2021-2024

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

LEI Nº 2.676, de 13 de junho de 2023.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Cruzília autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais), para atendimento das necessidades da Administração Municipal, em relação à seguinte dotação:

Orgão 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA	
Unidade 05 - EDUCAÇÃO	
Sub-Unidade 05 – EDUCAÇÃO DE OUTROS NÍVEIS	
2.05.05.12.364.0002.2.0049-1.500.000 - 3.3.90.48.00APOIOAOENSINOSUPERIOR.....	R\$100.000,00
Total da Sub-Unidade 05	R\$100.000,00
Total da Unidade 05	R\$100.000,00
Total da Instituição 02	R\$100.000,00
Total Geral Acrescido	R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o SUPERÁVIT FINANCEIRO do orçamento vigente do Município na forma do §1º, I a IV, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 3º- Ficam alteradas de acordo com as disposições desta Lei, a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual em vigor no Município de Cruzília.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzília, 13 de junho de 2023.

José Carlos Maciel de Alckmin

Prefeito Municipal de Cruzília